



## **CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ANO LETIVO 2023/2024**

Flávio Ferreira, Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), faz saber que é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2023/2024, dos cursos de Pós-graduação da ESHT, constantes do anexo I.

### **1. Calendário das ações a desenvolver**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

### **2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas**

- 2.1.** São admitidas candidaturas aos cursos de Pós-graduação da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, com as vagas fixadas por curso constantes do [anexo I](#).
- 2.2.** Cada curso apenas funcionará com o número mínimo de 15 inscritos.
- 2.3.** Será realizada uma 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> fases de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobranes da(s) fase(s) anterior(es).

### **3. Condições de acesso**

**3.1.** Podem candidatar-se aos cursos de Pós-graduação, sujeitos às limitações quantitativas indicadas no [Anexo I](#) do presente edital:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.<sup>o</sup> ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola.

**3.2.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso aos cursos de Pós-graduação da ESHT e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

### **3.3. Condição específica de ingresso**

**3.3.1.** É aceite, na 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> fase de candidaturas, a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para cada fase do concurso. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.

**3.3.2.** Para efeitos do número anterior, os candidatos devem entregar no processo de candidatura online o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato (documento obrigatório).

## **4. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura**

**4.1.** A candidatura é efetuada *online* em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) > **Ensino** > **Acesso e Ingresso**, na hiperligação **CANDIDATURAS**, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
  - (i) Cópia de documento de identificação, que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal (os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no Anexo IV, sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto);
  - (ii) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata;
  - (iii) Carta de motivação para a frequência do curso;
  - (iv) Currículo profissional e académico do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada:
    - Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos sendo, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos quando o grau não tiver sido obtido na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do P. PORTO;
    - Experiência profissional: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional;
    - Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;
    - Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas em domínios de interesse para o ensino superior;
    - Publicação/atividade artística, artigos e comunicações em seminários e congressos;

- (v) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*. Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos serviços da área académica da Escola ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

**4.2.** De entre a documentação referida no ponto 4.1, alínea b), é obrigatória a entrega, na instrução do processo de candidatura:

- a) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata.

**4.3.** Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

**4.4.** A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

**4.5.** A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

**4.6.** Os estudantes do P. PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata documento obtido através do sistema de gestão de alunos.

**4.7.** A taxa de candidatura referida na alínea c) do n.º 4.1 não será devolvida qualquer que seja o pretexto, incluindo se a referida formação não tiver o número mínimo de matriculados para iniciar.

## **5. Seleção e Seriação**

**5.1.** A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado pelo Presidente da ESHT.

**5.2.** Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo III](#).

**5.3.** A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).

**5.4.** A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

**5.4.1.** Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas no n.º 3.

## **6. Indeferimento liminar**

**6.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P. PORTO, independentemente da sua natureza.

**6.2.** Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **7. Exclusão de candidatos**

**7.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no n.º 4.2;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

**7.2.** São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

**7.3.** Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **8. Publicação de resultados**

**8.1.** O resultado do concurso será divulgado através de edital de resultados publicado em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) > **Ensino > Acesso e Ingresso**, na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>.

**8.2.** Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**8.3.** Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente da Escola nos prazos fixados no anexo II.

**8.3.1.** A reclamação deverá ser remetida para o correio eletrónico [academicos-campus2@sc.ipp.pt](mailto:academicos-campus2@sc.ipp.pt)

## **9. Situações excecionais**

**9.1.** Será permitido aos candidatos que comprovadamente não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma nos Serviços Académicos<sup>1</sup>.

**9.2.** Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através de transferência bancária, realizar o mesmo em numerário nos Serviços Académicos.

## **10. Informações e esclarecimentos**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em [https://www.esht.ipp.pt/esht/unidade\\_apoio/uniapoioensino/academicos-e-apoio-as-atividades-letivas](https://www.esht.ipp.pt/esht/unidade_apoio/uniapoioensino/academicos-e-apoio-as-atividades-letivas).

## **11. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina**

**11.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no prazo estabelecido no [anexo II](#), nos Serviços Académicos, ou através dos meios eletrónicos que a Escola disponibilize.

**11.2.** A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, que constam do [anexo IV](#).

**11.3.** No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

**11.4.** No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, seguro e propina a que se refere o n.º 11.2.

## **12. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo**

**12.1.** Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos Serviços Académicos, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobranes no curso pretendido.

**12.2.** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 4.1.

---

<sup>1</sup>No horário de atendimento ao público

**12.3.** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 4.1, acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos Serviços Académicos.

**12.4.** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 12.1, e conforme tabela de emolumentos em vigor.

**12.5.** As taxas de candidatura e por prática de ato administrativo fora de prazo não serão devolvidas, qualquer que seja o pretexto.

### **13. Anulação de matrícula**

**13.1.** No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:

- a) 50% da propina se formalmente instruída até 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar para o início das atividades letivas;
- b) O valor fixado para o regime de tempo parcial se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior e até 31 de dezembro do ano civil em curso, ou até sessenta (60) dias após a data da inscrição, caso este prazo termine depois do primeiro;
- c) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.

**13.2.** Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matrícula, deverão apresentar no DOMUS requerimento devidamente fundamentado, ao Sr. Presidente da ESHT, menu **ÁREA PESSOAL» REQUERIMENTOS**.

Vila do Conde, 15 de junho de 2023

**Flávio Ferreira**

Presidente | Professor Coordenador

**ANEXO I**  
**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ANO LETIVO 2023/2024**  
**MAPA DE CURSOS/VAGAS**

Curso de Pós-graduação	Vagas
Enoturismo	25
Marketing Digital para a Hotelaria e Turismo	25
Revenue Management em Turismo e Hotelaria	30
Sommelier Executive Program	25
Turismo Literário	25

**ANEXO II**  
**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ANO LETIVO 2023/2024**  
**CALENDÁRIO**

**1ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação do edital	Até 15 junho 2023
Candidaturas	20 junho a 14 julho 2023
Afixação dos Editais de resultados	Até 19 julho 2023
Reclamações	20 e 21 julho 2023
Decisão sobre as reclamações	Até 24 de julho 2023
Matrículas e inscrições	25 de julho a 04 de agosto 2023

**2ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação mapa de vagas	Até 7 agosto 2023
Candidaturas	09 agosto a 08 setembro 2023
Afixação dos Editais de resultados	Até 13 setembro 2023
Reclamações	14 e 15 setembro 2023
Decisão sobre as reclamações	Até 18 setembro 2023
Matrículas e inscrições	21 a 25 setembro 2023

**3ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação mapa de vagas	Até 27 setembro 2023
Candidaturas	28 setembro a 06 outubro 2023
Afixação dos Editais de resultados	Até 13 outubro 2023
Reclamações	16 e 17 outubro 2023
Decisão sobre as reclamações	Até 19 outubro 2023
Matrículas e inscrições	20 a 26 outubro 2023

  

Início das Atividades Letivas	Até 16 outubro 2023
-------------------------------	---------------------

**ANEXO III**  
**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ANO LETIVO 2023/2024**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

Critérios	Classificação Máxima
<b>C1. Formação Académica</b>	5 valores
1.1. Tipo de formação académica (Licenciatura = 1; Mestrado = 1,5; Doutoramento = 2)	2 valores
1.2. Classificação mais elevada da(s) formação(ões) académica(s) obtida(s)	3 valores
<b>C2. Formação profissional relevante</b>	5 valores
2.1. Cursos de formação comprovados no currículo até 3 horas	0,5 valor por curso
2.2. Cursos de formação comprovados no currículo com mais de 3 horas	1 valor por curso
<b>C3. Experiência profissional relevante</b>	5 valores
<b>C4. Motivação para o curso a que se candidata</b>	5 valores
<b>Total</b>	<b>20 valores</b>

Classificação Final:

A classificação final é determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = C1 + C2 + C3 + C4$$

CF – A classificação final é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

Nota: O Júri pode vir a decidir convocar todos os candidatos para uma entrevista, tendo em vista auxiliar o processo de avaliação.

**ANEXO IV**  
**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ANO LETIVO 2023/2024**  
**TAXAS E PROPINAS**

Taxa de Candidatura	60€
Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar	30€

**PROPINA TOTAL**

Curso	Estudantes nacionais	Estudantes internacionais	Estudantes com nacionalidade de países da CPLP
Enoturismo	1750,00	3000,00	2250,00
Marketing Digital para a Hotelaria e Turismo	1750,00	3000,00	2250,00
Revenue Management para a Turismo e Hotelaria	1.950,00€ a)	3.000,00€	2.250,00€
Sommelier Executive Program	1100,00 a)	2100,00	1575,00
Turismo Literário	1750,00 a)	3000,00	2250,00

- a) Os estudantes nacionais inscritos neste curso poderão candidatar-se às bolsas de incentivo no âmbito do Programa PRR – Impulso no P.PORTO, de acordo com o Regulamento P.PORTO/P-002/2023, de 23 de janeiro.

